

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.116, DE 2022**

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.116, DE 2022**

Institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

CD/22486.72880-00  
|||||

**EMENDA SUPRESSIVA N°**

Suprime-se o art. 26 da Medida Provisória nº 1.116, de 2022.

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 26 da Medida Provisória concede prazos para regularização do cumprimento da cota de aprendizagem, impede a autuação pela inobservância ao cumprimento da cota, suspende processos administrativos de imposição de multa, além de reduzir os valores de multas impostas.

Com esse conteúdo, o objetivo do dispositivo rechaçado por esta emenda é exatamente conceder anistia e vantagens às empresas que descumprem a legislação trabalhista, razão pela qual não se presta a ser uma medida correta e eficaz para incentivar a contratação de jovens aprendizes.

Por esta razão, solicitamos aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente emenda.

CD/22486.72880-00  
\* C D 2 2 4 8 6 7 2 8 8 0 0 0



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224867288000>

Sala das Comissões, 7 de maio de 2022.

RENILDO CALHEIROS

Deputado Federal

CD/22486.72880-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224867288000>

\* C D 2 2 4 8 6 7 2 8 8 0 0 0 \*